



LEI MUNICIPAL N° 3.306, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Altera o número de cargos de Procurador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI: no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o número de Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo existente no art. 1° da Lei Municipal n° 1.799, de 20.3.1991, criado pelo art. 1° da Lei Municipal n° 2.249, de 17.9.1996 :

Denominação Categoria Funcional	N° de Cargos	Padrão	Vencimento Básico	Carga Horária
Procurador do Município	02	13	R\$ 1.729,69	20 horas/sem

Art. 2° As atribuições da Categoria Funcional do artigo anterior são as constantes no Anexo I da L. M. 2.249, de 17.9.1996, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos desta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MARÇO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 13/03/2008 a 27/03/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL